



**Boletim de Pessoal de 18 de setembro de 2018.**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

**Instrução Nº 371/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Eduardo França Alteff, matrícula 167.232-28 do Grupo de Trabalho instituído pela Instrução 295 de 25 de julho de 2018 para a realização do diagnóstico ambiental e demais ações necessárias à criação e implantação da Unidade de Conservação do Cachoeirinha.

Art 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 380, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com a finalidade de analisar os processos de licenciamento ambiental de Indústrias, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos, Postos de Combustíveis e Pontos de Abastecimento;

Parágrafo Único - Entende-se por grupo de trabalho o agrupamento de servidores públicos, com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefas específicas, de duração temporária.

Art. 2º As equipes de análise serão multidisciplinares, sendo imprescindível a presença de Analistas de Atividades de Meio Ambiente do IBRAM ou Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental – Especialidade Meio Ambiente.

Art. 3º Após o término da análise processual pelo membro do Grupo de Trabalho, o processo deverá ser remetido diretamente à Diretoria de Licenciamento responsável por aquele tema, previsto no art. 1º, cabendo ao Diretor e Superintendente de Licenciamento Ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.

Art. 4º Os servidores selecionados para compor o Grupo de Trabalho desempenharão suas funções junto ao GT na totalidade de sua carga horária semanal, sendo que, as folhas de frequência, autorização de abono de ponto e férias, na vigência do GT, serão de competência do Gerente da GEINP e superiores hierárquicos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula 264.676-5, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V - DILAM V (COORDENADOR); DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263.956-4, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V - DILAM V; GIZELE ROSALEM



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do  
Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação



**Boletim de Pessoal de 18 de setembro de 2018.**

matrícula 168.323-10, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V - DILAM V; IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES matrícula 168.310-55, da Diretoria de Licenciamento Ambiental III - DILAM III; SABRINA DAMASCENA DUTRA, matrícula nº 16721519, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V - DILAM V; e FABIANE QUINTAO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 16819632, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V - DILAM V.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 7º Esta Instrução terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

**ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES**